

constando que tais negociantes tenham fa-  
ço e mutativamente a Colectoria e Abama-  
ra, pensa a Comissão que por identidade de  
de direito, não devera ser o dito Joze de Bar-  
ros compelido só por ter baleão, que ser-  
ve na mesma carga para vendas de hums  
e outros generos - facto emdisencião foi  
approvado - Foram apresentados cinco re-  
querimentos informados pelo Fiscal fi-  
cando deactas mandou-se pagar, e não  
havendo mais a tratar suspendeu-se a  
sessão, de que para constar fir esta acta  
que assigna, e eu Joze Aguiar Correia  
d'Albuquerque Secretário que a escrevi

Pedro Augusto da Silveira  
Joze Venâncio de Almeida Cunha  
Francisco Torres de Carvalho

Joze Joze da Conceição  
Joze de Almeida Cunha de Almeida

Sessão Ordinaria ao. 22 de Julho de 1856  
Presidencia do Sr Silveira

Aberto a sessão acharam-se presentes os de-  
nhores Vereadores Cunha Torres - Ban-  
co - e Torres de Almeida - Lida e approvada  
da acta antecedente. Propondo-se ao ex-  
pediente - Foi deliberado que o Fiscal  
mandasse que o Administrador do Obra-  
que de Valença fizesse o aterro de hum pe-  
quena ponte que tem logo adiante do Pon-  
te do Rio Piracicaba, e que se este não fi-  
zesse com prontidão, elle Fiscal mandasse  
fazer exigindo de pois da quitta Adminis-  
trador o importe das despesas ali feitas -  
Quanto a replica que Offerece o Escri-  
vao do Jury em seu requerimento que  
pede o pagamento da meza e custas do  
Procurador de Felisberto foi de laura - foi  
deliberado que se mandasse pagar.



ditas meias curtas - Enclicou o Sr. Ferraz  
que fosse applicado o Saldo existente na  
Fabrica, em concertos do Semitexis - posta  
enclicou e foi approvado, ficando dis-  
so em cumbrido o mesmo Sr. Ferraz, e o  
Sr. Cunha - Forão approvadas as contas  
do Fabricqueiro - A Comissao incumbida  
de emitir seu parecer respectivamente aos  
requerimentos do Escrivao privativo do  
Jury e Escreves criminaes, apresentam  
de quatro Processos, a saber Primeiros em  
que foi ultimamente absolvido no Jury  
João José da Silva: segundo idem idem  
Joaquim Barbosa Alves: terceiro em que  
foi desprovinciaado no Jury Obisio  
Paul Francisco Antonio Leite: Quarto em  
que esta somente pronuncia do Fabio  
no Barbosa de Godois, e outros, requirem  
do o dito Escrivao que esta Camara man-  
de pagar-lhe seis cento e seis mil nove  
centos e noventa e nove, isto he a totali-  
dade das quatro parcelas reunidas que  
forão individualmente contadas em cada  
hum dos taes Processos. A Comissao ja pre-  
venida pela resolucao desta Camara  
na sessao de dezoito, que pronunciasse  
contra o exame da regularidade ou  
regularidade de taes contas, apartando-  
se assim do pensamento da Comissao, es-  
ta absten de se examinar quanto as regras  
explicitamente estabelecidas no Alvará  
de dez de Outubro de mil setecentos e noventa  
e quatro, que he abusiva de todas as  
especies de contagem de curtas. Neste  
ponto de vista abstenendo-se a Comissao de  
notar humma outra digão humma ou ou-  
tra exorbitancia, toda via entende que  
não deve fazer cumples silencios as  
reflexões seguintes: Primeira - Que



nos termos da ultima parte do arti-  
go quatrocentos e deventa e sete do re-  
gulamento de trinta e hum de Janei-  
ro de mil e setecentos e quarenta e dois,  
esta Camara nao esta no caso de  
mandar pagar as custas contadas no  
processo em que he recorrente Fran-  
cisco Antonio Leite, visto que a senten-  
ca de desprovincia nao tem fapado  
em julgado, attenta a nao intimacao  
della ao Promotor nao podendo con-  
siderar-se esthe decahido em quanto  
nao for intimado nos termos de ar-  
tigo trezentos e sete doCodigo do Processo  
Criminal, tanto mais nao constan-  
do do ter elle officiado no mesmo proces-  
so. Segundas exigindo o mesmo Co-  
digo as custas do Processo contra  
Fabiano Barbosa, e outros, ve-se que  
tal exigencia he irregular, bem como  
he o Despacho de provincia mandan-  
do pagar as custas pelo Coffre da Obu-  
satisfacção, sem ter de cahido no  
tal processo a intervencao da Justica,  
e nem ter concorrido certeira de serem  
os Reos tao pobres, que nao possam  
pagar as custas, nos termos do artigo  
quatrocentos e deventa e sete do mesmo  
regulamento; portanto pensa  
a Comissao nao ter lugar o pedido a  
respeito destes dois processos, ultima-  
mente mencionados. Pensa por em  
mesma Comissao que deve ser diffe-  
ri do pedido respectivamente aos dois  
processos em que foram Reos, e julga-  
do ultimamente Joao Joze da Silva  
e Joaquim Barbosa e Res- ferto em  
discussao foi deliberado que se man-  
dasse pagar as custas relativas aos dois



Processos, conforme o parecer da <sup>Tropa</sup> Comissão, ficando adiados para melhor se entenderem os Processos de Francisco Antonio Leite, e Fabiano Barbosa — A Commissão em carregada de dar seu parecer respeito aos requerimentos de Antonio Soares de Barros pedindo o pagamento de duzentos mil setecentos e vinte e quatro reis de custas, que lhe ter pago as Escrivas Joao Evangelista de Almeida, e que ficara com direito de as haver do Coffre desta Municipalidade, juntando hum cartão de tais custas, não prova condemnacao contra o mesmo Coffre, e nem mostra que esse sentença de desprovincia seja se empulgado com sciencia do Promotor, por tanto pensa a Commissão que não possa ter lugar o pedido — posto em discussao foi approvado — Declarou mais a mesma Commissão que tendo em vista o Edital do Fiscal em data de quinze do corrente comunicando: primeiros cinco infracoas de multas por infracoas de Posturas; apim mais quere mil reis das que foram impostas pelo subdelegado, importando totalmente a quantia de reis cento e setenta e hum mil reis, que declara ter transmitido ao Procurador com as declarações precisas. Idem dos com as declarações precisas. Idem segundis que contratou com bactans Joao da Cunha a construcão de hum rancho no mata d'ouro, com dizesenta palmos de comprimento, e vinte e cinco de largura, com a condicao de o dar coberto de telhas, e com madeiras reforçadas. Idem terceiros a factura da Ponte no Tapera na rua das flores por cento e dizes mil reis, com tanques e traves



doer, não havendo quem queira fazer  
por menos. Sobre taes objectos enten-  
de a Comissão Quanto ao primeiro, fi-  
ca a Camara inteirada. Quanto ao  
segundo terceiro - Eu em conformi-  
dade do artigo quarenta e sete da  
Lei Regulamentar dire o Fiscal pro-  
curar os preliminares que con-  
tem o mesmo artigo, e entao se de-  
ver opportunamente admettidos como  
empreiteiros o Cidadão Caetano Jordão  
Lunho, e mais alguém que tenha au-  
torisação sufficiente, diga probabilidade  
de satisfazer as condições, respec-  
tivas, incluídas de serem armadei-  
ras de boa qualidade, devendo en-  
tão dar o Fiscal entender-se com o  
Procurador desta Camara quanto  
aos dinheiros que propoz ser dispen-  
sados em cumprimento dos contratos  
das taes obras. Em quarto lugar he  
a participação do obstáculo por An-  
tonio da Costa Oliveira sobre abe-  
lha da rua travessa da D.ª da Obor-  
te sobre a qual pensa a Comissão.  
Que seja authorisado o Procurador  
a consultar com Advogado o direito  
da Camara, e quando se entender pro-  
pavel o bom exito, promova o Procu-  
rador os meios competentes. Quanto  
a percentas fica a Camara na espe-  
rança de que sejas concluidas sem  
perda de tempo. Quanto ao Guar-  
da inteirada - Quanto ao Hall na rua  
do Comercio entrada do encosto, que  
seja incumbido ao Procurador desta  
Camara authorisado a conciliar



Foz de Iguaçu N.º 45

opraras quanto menos, para ser de uso  
hido e valho fulla Administracao da Ta  
unda de Tama Guavos, e nesta caro exis  
tuam publ, Escrivao da Delegacia, alias  
consulth o Procurador o directo da Cam  
ra, participando o que o correr. Quan  
to a Correio em Santa Barbara, e quan  
to ao objecto conservento ao Cemiterio  
fica o Camara inteirada posto em  
discrecao Indica o Dir Terrar que  
aproxando o artigos do parecer da co  
missao de discrecao do segundo tercei  
ro, ser a democivel o impreito das obras  
mencionadas no Relatorio do Fiscal, por  
quanto estando a Camara authorizada  
publ artigo quarenta e sete de do vi  
gimento de proder ajustar de impreito  
das, Lei de 29 de Agosto de 1898, instru  
coes de 23 de Junho de 1899, intendim  
do se mesmo a necessidade de quanto  
antes suprimentos estas obras publ  
icadas de que tem o publico, entun  
de que directo o Fiscal contratar com  
qual quer que por menos faca, faca  
de por fexias, nao excedendo cada hva  
a do mil reis, quantia esta que esta  
na atenda da Camara - foi apre  
senta a indicacao do Dir Terrar  
Foi marcado o dia noze de Outubro para  
aproxima sessao Ordinaria - elbar  
denise prepar mandado afaxor dos em  
pregados, ficando executados dito man  
dado o Fiscal de Santa Barbara por  
nao ter feito a correio no dia mar  
cado. Enao havendo mais atratar fei  
rou se a sessao de que para contar  
for esta acta que aproxima com mi



mingo Joaquim Correia de Albuquerque  
Secretário que a exercer

Senhor Augusto Silva  
João Wenceslau de Almeida Cunha  
Francisco Ferraz de Alencar  
João Leite Pereira de Almeida  
João Lou do Conde

Sessão extraordinária aos 4 de setembro de 1854

Presidência do Sr. Silveira

Aberta a sessão acharam-se presentes os  
Senhores Vereadores Cunha - Ferraz - Oli-  
veira - e Ferraz de Alencar - Lida e ap-  
rova a acta antecedente, passando-se  
ao expediente o Sr. Presidente de cla-  
rou que o motivo da presente sessão he  
dar-se cumprimento a sua Circular  
do Sr. Presidente da Província em que  
de termina que esta Camara mande pu-  
blicar por Editais quais as armas que  
são prohibidas por lei, e quais os ca-  
sos que por lei he permitidos, e apim  
mais declarou o mesmo Sr. Presiden-  
te que não tendo a Camara Advergado,  
e sendo mister quanto antes dar-se cum-  
primento a dita Circular, por isso  
em cumbrão a mim Secretario que man-  
dasse fazer por um Advergado a minu-  
ta do Edital, e officio, visto que apim  
era necessario por que não existindo  
Porturas expressa, ou especial que pro-  
hibisse ou desdizelles as armas, esta-  
vem ignorando qual a lei que pro-  
hibe ou desdizelles as armas, por isso obtem  
por aquella maneira. Lida a dita  
Circular, o Edital, e officio, foram ap-  
provados os ultimos, e por isso apim